



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da portaria nº 17.182/2021, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** de acordo com as disposições constantes do edital e seus respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.571/2019, Decreto nº 3.237/2005 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 91/2021

PROCESSO: Nº 807/2021

TIPO: Menor preço por LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 12h00min do dia 08/09/2021 às 08h45min do dia 22/09/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h15min do dia 22/09/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20min do dia 22/09/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado"

1. OBJETO

Constitui objeto deste a **"Aquisição de projetores interativos multimídia de ultra-curta distância, projetores multimídia, tela de projeção retrátil e televisores para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, o fornecimento deverá ocorrer com a instalação dos referidos equipamentos com mão de obra e todas as peças necessárias para execução do serviço"**, de acordo com o (Termo de Referência) e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O contrato vigorará pelo período de 12 meses, contados a partir de sua assinatura;

2.1.1. O Contrato a ser firmado poderá ser aditivado e prorrogado nos termos da Lei 8.666/93;

2.2. Demais prazos encontram-se consubstanciados no Anexo I, Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021 as despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica, sendo classificada como:

08.02.00 – Educação Infantil



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cód. Aplic.: 2120000 Educação Infantil – Creche
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Despesa: 01064 Funcional: 3.1.90.16. 12 365 2008 2051

08.03.00 – Educação Especial
Cód. Aplic.: 2400000 Educação Especial
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Despesa: 00436 Funcional: 3.3.90.30. 12 367 2008 2053

08.01.00 – Ensino Fundamental
Cód. Aplic.: 2200000 Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Despesa: 00375 Funcional: 3.3.90.39. 12 361 2008 2041

08.02.00 – Educação Infantil
Cód. Aplic.: 2130000 Educação Infantil – Pré-Escola
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Despesa: 00408 Funcional: 3.3.90.36. 12 365 2008 2292

08.05.00 – Ensino Profissionalizante
Cód. Aplic.: 1100000 Geral
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Despesa: 00449 Funcional: 3.1.90.16. 12 363 2004 2064

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2. No ato do cadastramento da proposta, não poderá haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br).

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.6. O **cadastro do licitante junto a BLL**, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (Anexo II)**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (Anexo II)**.

6.6.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **Anexo II**.

7. INFORMAÇÕES

7.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tietê através do telefone nº (15) 3285-8755 ou através do e-mail licitacao@tiete.sp.gov.br.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.1.1. O Sr. Pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

8.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão, observado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **6.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

9.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecido.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** através do e-mail contato@bll.org.br.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à licitante reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.

11.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço POR LOTE, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

11.6. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas as **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção das marcas dos produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto quando serviço.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.6.1. Quando a marca do objeto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”.

11.6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I, Termo de Referência**.

11.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.8. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

11.8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.8.4. Que identifiquem o licitante.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de Habilitação referem-se à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômica – Financeira, à Regularidade Fiscal, ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Habilitação Jurídica.

13. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

13.1.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

13.1.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

14. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA consiste em:

14.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

14.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

14.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

14.2.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

14.2.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

14.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

14.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;

14.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

14.2.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Referente às certidões constantes no item 14.2. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

14.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

15. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

15.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

15.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

15.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

16. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

16.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

16.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

16.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

16.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

16.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

16.8. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, sendo que durante 10 (dez) minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos e, havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

16.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

16.11.1. Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada Declaração de ME/EPP, conforme modelo constante no Anexo VII.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

17.2. Em atendimento ao disposto no capítulo v da lei complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos quando a licitante for enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte:

17.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 17.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 17.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

17.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

17.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

17.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas, para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do comunicado feito pela Administração para apresentar suas contrarrazões, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

17.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

17.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

17.9. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

17.10. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

17.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

18.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

18.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

18.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do pregoeiro.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A licitante vencedora obriga-se a:

19.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

19.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

19.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência;

19.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.

20.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

20.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Para licitante vencedora:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

21.1.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos objetos.

21.1.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

21.1.2.1. Advertência;

21.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos objetos que não estiverem de acordo com o aqui exigido.

21.1.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

21.1.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

21.1.3. Decorridos os dez dias previstos no item 21.1.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

21.1.4. A recusa da detentora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

21.1.4.1. Na hipótese do subitem 21.1.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

21.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 21 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, observado a hipótese prevista no item 21.1.3;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

22.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 22.1, por mútuo acordo.

22.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 22.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os objetos já entregues, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem licitado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente "laudada" pela secretaria requisitante.

23.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

23.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

23.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

24.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

24.3. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é facultada ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

24.4. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25. DA GESTÃO DO CONTRATO

25.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, através de servidor (es) designado (s).

25.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações da BLL

Anexo III – Modelo Padrão de Proposta Comercial

Anexo IV – Modelo de Declaração

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato

Anexo VI – Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação

Anexo VII – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Tietê, 08 de setembro de 2021

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Tietê, 26 de julho de 2021.

Objeto: Aquisição de projetores interativos multimídia de ultra-curta distância, projetores multimídia, tela de projeção retrátil e televisores para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, o fornecimento deverá ocorrer com a instalação dos referidos equipamentos com mão de obra e todas as peças necessárias para execução do serviço.

LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE PROJETO INTERATIVO MULTIMÍDIA DE ULTRA-CURTA DISTÂNCIA

Quantidade: 22 (vinte e duas) unidades

1	EQUIPAMENTO	
	1.1	Descrição do Objeto: PROJETO INTERATIVO MULTIMÍDIA DE ULTRA-CURTA DISTÂNCIA contendo os seguintes requisitos:
	1.2	O equipamento deverá possuir sistema de projeção com tecnologia 3LCD;
	1.3	O equipamento deverá possuir fonte de luz laser
	1.4	O equipamento deverá possuir, no mínimo, 4.000 Lumens em luz COLORIDA.
2	DEFINIÇÕES DE IMAGEM	
	2.1	O equipamento deverá possuir resolução nativa mínima WXGA de 1.280 x 800 pixels
	2.2	O equipamento deverá suportar Aspecto de Imagem padrão de 16:10, devendo suportar também o aspecto 4:3, 16:9.
	2.3	O equipamento deverá possuir Contraste dinâmico de no mínimo de 2.500.000:1;
	2.4	O equipamento deverá permitir a projeção de 100" a uma distância MÁXIMA de 61 centímetros da superfície de projeção;
	2.5	O equipamento deverá possuir compatibilidade com os seguintes sinais de entrada: NTSC, PAL, SECAM, SDTV: 480i, 480p, 576i e 576p, HDTV: 720p, 1080i, 1080p
3	DEFINIÇÕES DELENTE DE PROJEÇÃO, INTERATIVIDADE E AJUSTES	
	3.1	Permitir a Relação de Zoom Digital de, no mínimo, 1.35x;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2	O equipamento deverá permitir, a interatividade sobre a imagem projetada, através do uso de Caneta(s), sem a necessidade de uso de lousa/manta sensitiva ou algum outro hardware equivalente/similar adicional para que o recurso de interatividade funcione;
3.3	O equipamento deverá vir acompanhado de, no mínimo, duas (02) Canetas Interativas que possam ser utilizadas simultaneamente para o uso do recurso de interatividade sobre a imagem projetada;
3.4	O equipamento deverá permitir a projeção sem fio de imagens oriundas de Tablets e Smartphones (Android e iOS) via Wi-Fi, e compatibilidade com Miracast.
4	RECURSOS AVANÇADOS
4.1	O equipamento deverá permitir o ajuste do efeito trapézio (Keystone) VERTICAL e HORIZONTAL de, no mínimo, +/- 3 graus;
5	CONECTORES DE ENTRADA/SAÍDA - ÁUDIO E VÍDEO
5.1	- O equipamento deverá possuir os seguintes Conectores de Entrada:
5.1.1	Computador: VGA D-sub 15 PIN x2
5.1.2	Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x1
5.1.3	HDMI x3 sendo uma delas com suporte ao protocolo MHL
5.1.4	USB Tipo A x2
5.1.5	USB Tipo B x2
5.1.6	Possuir conector para Rede cabeada: Ethernet 10/100 (RJ-45)
5.1.7	O equipamento deverá possuir dispositivo Wireless IEEE 802.11 b/g/n/ac integrado ao equipamento para conexão de rede sem fio
5.1.8	Conector para Microfone x1
5.1.9	Conector RS-232C x1
5.1.10	Áudio: (RCA (Branco-Vermelho) e/ou Mini Jack) x1
5.1.11	Áudio Mini stereo x3
5.2	- O equipamento deverá possuir os seguintes Conectores de Saída:
5.2.1	Saída de Vídeo (para monitor): VGA (D-Sub 15 PIN) x1 dedicada ou compartilhada com 1 das interfaces VGA (D-Sub 15 PIN) de entrada;
5.2.2	Áudio: (RCA e/ou Mini Stereo) x1
5.2.3	Alto falante integrado com potência mínima de 16W
6	CABOS E ACESSÓRIOS
6.1	O equipamento deverá acompanhar suporte para instalação / fixação na parede;
6.2	O equipamento deverá ser fornecido com um (01) cabo de força/alimentação elétrica tripolar conforme norma NBR 14136:2002 de, no mínimo, 4,5 metros de comprimento
6.3	O equipamento deverá ser fornecido com wireless integrado.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4	O equipamento deverá ser fornecido com 1 (um) cabo USB de, no mínimo, 5 metros de comprimento;
6.5	O equipamento deverá vir acompanhado de Controle Remoto que possua botões que permitam efetuar busca de diferentes fontes de vídeo do projetor através de um único botão, que permitam o ajuste do Zoom Digital de uma imagem projetada, que permitam aumentar e diminuir o volume do projetor, que permita ativar um pointer na tela projetada para efetuar destaque de informações apresentadas e que permita ser utilizado como controle do pointer em função de mouse. O Controle Remoto deverá vir acompanhado com, no mínimo, um jogo de pilhas AA ou AAA, ou bateria (quando aplicável), essenciais para o ideal funcionamento do mesmo com o equipamento após a instalação;
6.6	O equipamento deverá vir acompanhado de, no mínimo, duas (02) Canetas para uso do recurso de Interatividade e deverá vir acompanhado com, no mínimo, um jogo de pilhas AA ou AAA, ou bateria (quando aplicável), essenciais para o ideal funcionamento da(s) caneta(s) com o equipamento após a instalação
6.7	O equipamento deverá acompanhar estojo de plástico rígido e resistente às quedas para acomodação das Canetas Interativas, quando essas não estiverem em uso, que possua o sistema de fixação em superfícies metálicas através de sistema de imã
7	DRIVERS, SOFTWARES E DOCUMENTOS
7.1	O equipamento deverá ser compatível e possuir softwares do próprio fabricante para, no mínimo, os seguintes Sistemas Operacionais: Windows 10, Windows 8, Windows 8.1, Windows 7, Windows Vista e Mac OS 10.7 ao 10.11.
7.2	O equipamento deverá possuir software de interatividade do próprio fabricante do equipamento, com licença de uso ilimitada, e permitir que tal recurso seja usado através da imagem projetada em superfície rígida e sem a necessidade de uma lousa/manta sensível ou algum outro hardware equivalente/similar adicional para que o recurso de interatividade funcione;
7.3	O equipamento deverá acompanhar software com licença de uso ilimitada do próprio fabricante que permita o monitoramento do projetor através da rede, bem como ligar/desligar o produto, alternar o sinal de diferentes fontes de vídeo do projetor através da rede, realizar acompanhamento do funcionamento dos projetores conectados à rede através de interface gráfica amigável e que apresente ícones para diferentes tipos de alertas, configurar a função de avisos por e-mail para o administrador, sobre produtos que apresentarem problemas para ações corretivas, criação de grupos de equipamentos para melhor gerenciamento. O software deverá permitir o gerenciamento remoto via navegador Web através de dispositivos que estejam conectados na mesma rede do projetor;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4	O equipamento deverá acompanhar software com licença de uso ilimitada do próprio fabricante que permita a projeção de imagens de computadores (PCs e Notebooks) conectados à mesma rede do projetor. O software ainda deverá permitir que os usuários busquem os projetores disponíveis na rede, escolha o de sua preferência e inicie a projeção do conteúdo, bem como possuir interface de controle para o usuário buscar conteúdo de diferentes fontes de vídeo conectadas ao projetor para exibição das imagens;
7.5	O equipamento deverá permitir o compartilhamento da projeção e interatividade com até 4 projetores similares que estejam conectados na mesma rede;
7.6	O equipamento deverá acompanhar software que permita o moderador/administrador controlar o acesso à conexão de até 50 dispositivos Windows, Mas, iOS ou Android, via rede cabeada ou sem fio, e escolher/selecionar e mostrar simultaneamente até quatro telas de diferentes dispositivos na imagem projetada
7.7	Deve oferecer, para cada equipamento individualmente, Guia de Instalação, necessário à instalação rápida do equipamento, em idioma Português do Brasil;
7.8	Deve oferecer, para cada equipamento individualmente, Manual do Usuário, necessário à instalação, operação e pequenas intervenções no equipamento, em idioma Português do Brasil.
8	ITENS DE SEGURANÇA
8.1	O equipamento deverá possuir orifício para Trava Kensington;
8.2	O equipamento deverá possuir Proteção por Senha.
9	PESO
10	FONTE DE LUZ, CONSUMO E VOLTAGEM
10.1	Durabilidade de fonte de luz: mínimo de 20.000 horas
10.2	Consumo de Energia máximo de 267W em modo normal
10.3	O equipamento deverá possuir Tensão de Alimentação de Entrada Bivolt: 110V ~ 220V, $\pm 10\%$, 50/60 Hz com ajuste automático de tensão. Caso o equipamento não possua a tensão de entrada solicitada, poderá ser fornecido, em substituição ao exigido, um autotransformador ou estabilizador, com ajuste automático da tensão de entrada e com capacidade suficiente para suportar a carga elétrica do equipamento em funcionamento.
11	CERTIFICAÇÕES
11.1	O equipamento deverá estar de acordo com as seguintes normas:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2	O equipamento deverá estar de acordo e serem fornecidos equipamentos conforme norma NBR 14136:2002, lei nº 11.337 de 26 de julho de 2006 e resolução CONMETRO nº 02, de 06 de setembro de 2007 publicado no D.O.U 14.09.2009;
11.3	O equipamento deve atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), em conformidade com a IN01 de 19/01/2010 da SLTI/MP (TI Verde), quanto a não utilização de substâncias nocivas ao Meio Ambiente ou deve ser apresentada comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao Meio Ambiente como cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).
12	GARANTIA
12.1	O equipamento deverá ter Garantia ON SITE mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 20.000 horas (o que ocorrer primeiro) dada pelo fabricante dos equipamentos em todo o território nacional.
12.2	Caso a licitante não seja fabricante dos produtos, deverão garantir através de declaração do fabricante, assinada e com firma reconhecida em cartório, que prestará a garantia pelo período e tipo estipulado neste edital, e indicar pelo menos uma assistência técnica autorizada no estado que entregar os equipamentos ofertados.
12.3	O prazo para atendimento (SLA) deverá ser de, no máximo, 72 horas.
13	INSTALAÇÃO
13.1	Instalação do Projetor Interativo O produto deverá vir instalado, com cabo HDMI blindado, até 10 mts, USB até 10mts, canaletas, cabo de rede, calibração e configuração da imagem.

LOTE 2 – PROJETOR MULTIMÍDIA

Quantidade: 113 (cento e treze unidades)

1	EQUIPAMENTO
1.1	Descrição do objeto: PROJETOR MULTIMÍDIA de, no mínimo, 3.400 Lumens, contendo os seguintes requisitos:
1.2	O equipamento deverá possuir, no mínimo, 3.400 Lumens em luz COLORIDA
1.3	O equipamento deverá possuir sistema de projeção com tecnologia 3LCD ou DLP
2	DEFINIÇÕES DE IMAGEM
2.1	O equipamento deverá possuir resolução nativa XGA (1024 x 768)
2.2	O equipamento deverá suportar Aspecto de Imagem padrão de 4:3, devendo suportar também o aspecto 16:9 ou 16:10



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3	O equipamento deverá possuir Contraste mínimo de 15.000:1
2.4	O equipamento deverá possuir compatibilidade com os seguintes sinais de entrada: NTSC, PAL, SECAM, SDTV: 480i, 480p, 576i e 576p, HDTV: 720p, 1080i e 1080p
3	DEFINIÇÕES DE LENTE DE PROJEÇÃO E AJUSTES
3.1	Permitir a Relação de Zoom Ótico ou Digital de, no mínimo, 1.35
3.2	O equipamento deverá permitir a projeção de 80" e 150" a uma distância MÁXIMA de 2,4 metros e 4,5 metros, respectivamente.
4	RECURSOS AVANÇADOS
4.1	O equipamento deverá permitir o ajuste do efeito trapézio (Keystone) - VERTICAL (Para CIMA/Para BAIXO) de +/- 30 graus
4.2	O equipamento deverá permitir o ajuste do efeito trapézio (Keystone) - HORIZONTAL (Para ESQUERDA/Para DIREITA) de +/- 30 graus
4.3	O equipamento deverá possuir recurso "Split Screen" permitindo a projeção de até 2 imagens de sinais de entrada diferentes ao mesmo tempo
5	CONECTORES DE ENTRADA/SAÍDA - ÁUDIO E VÍDEO
5.1	- O equipamento deverá possuir os seguintes Conectores de Entrada:
5.1.1	Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x1
5.1.2	Vídeo Componente: D-sub 15pin (Azul) x2 (compartilhado com o conector RGB Analógico para conexão com computador)
5.1.3	Áudio: RCA (Branco-Vermelho) x1
5.1.4	USB Tipo B x1
5.1.5	HDMI x1
5.1.6	Áudio: Stereo mini jack x2
5.1.7	Serial RS-232C (D-sub 9pin) x1
5.2	- O equipamento deverá possuir os seguintes Conectores de Saída:
5.2.1	Saída de Vídeo: D-sub 15 PIN x1 para conexão com monitor
5.2.2	Áudio: Mini Jack x1
5.2.3	Alto falante integrado com potência mínima de 5 W
6	CABOS E ACESSÓRIOS
6.1	O equipamento deverá ser fornecido com um (01) cabo de alimentação elétrica tripolar
6.2	O equipamento deverá ser fornecido com um (01) cabo HDMI
6.3	O equipamento deverá ser fornecido com um (01) Controle Remoto



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4	O Controle Remoto deverá vir acompanhado com, no mínimo, um jogo de pilhas AA ou AAA, ou bateria (quando aplicável), essenciais para o ideal funcionamento do mesmo com o equipamento após a instalação
6.5	O equipamento deverá vir acompanhado de Controle Remoto que possua botões que permitam efetuar busca de diferentes fontes de vídeo do projetor através de um único botão, que permitam o ajuste do Zoom Digital de uma imagem projetada, que permitam aumentar e diminuir o volume do projetor e que permitam ativar um pointer na tela projetada para efetuar destaque de informações apresentadas, possui a função mouse sem fio para controle a distância do pointer na tela projetada
7	SOFTWARES E DOCUMENTOS
7.1	Deve oferecer, para cada equipamento individualmente, Manual do Usuário, necessário à instalação, operação e pequenas intervenções no equipamento, em idioma Português do Brasil.
7.2	Deve oferecer, para cada equipamento individualmente, Guia de Instalação, necessário à instalação rápida do equipamento, em idioma Português do Brasil.
8	ITENS DE SEGURANÇA
8.1	O equipamento deverá possuir Barra de Segurança / Fixação
8.2	O equipamento deverá possuir orifício para Trava Kensington
8.3	O equipamento deverá possuir Proteção por Senha
9	PESO
10	LÂMPADA, CONSUMO E VOLTAGEM
10.1	Durabilidade da Lâmpada: mínima de 6.000 horas no modo normal ou alto brilho e podendo ser estendida a 12.000 horas no modo econômico ou baixo brilho.
10.2	Potência máxima da lâmpada: 210W
10.3	O equipamento deverá possuir tensão da fonte de alimentação bivolt: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz
11	CERTIFICAÇÕES
11.1	O equipamento deverá estar de acordo com as seguintes normas:
11.2	O equipamento deverá estar de acordo e serem fornecidos equipamentos conforme norma NBR 14136:2002, lei nº 11.337 de 26 de julho de 2006 e resolução CONMETRO nº 02, de 06 de setembro de 2007 publicado no D.O.U 14.09.2009;
11.3	O equipamento deve atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), em conformidade com a IN01 de 19/01/2010 da SLTI/MP (TI Verde), quanto a não utilização de substâncias nocivas ao Meio Ambiente ou deve ser apresentada comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao Meio Ambiente como cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

12	GARANTIA
12.1	Garantia de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento e 90 (noventa) dias para a lâmpada balcão, dada pelo fabricante dos equipamentos em todo o território nacional
13	INSTALAÇÃO
13.1	Fornecimento e instalação do suporte de parede/teto. Fornecimento de cabos de vídeo (VGA e HDMI partindo do projetor até a mesa do computador) e fornecendo toda a fiação, canaletas, suporte, etc.), devendo deixá-las em perfeitas condições de funcionamento. Deverão estar previstos todos os custos decorrentes, inclusive material e mão de obra.

LOTE 3 – TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL

Quantidade: 113 (cento e treze unidades)

3	EQUIPAMENTO
3.1	Descrição do objeto: TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL (Dimensões mínimas 2,00m x 1,50m (altura x largura)
3.2	Tela de Projeção, modelo retrátil, com acionamento manual e suporte integrado ao estojo metálico. Estojo metálico externo, com acabamento em pintura eletrostática (epóxi), resistente a riscos e a corrosão; Superfície de projeção do tipo “matte white” (branco opaco), com verso preto e ganho de brilho de até 1,3 vezes; A superfície de projeção com bordas pretas para proporcionar um perfeito enquadramento da imagem;
3.3	Tecido Matte White, com verso preto Estojo em alumínio. A tela possui mecanismo de enrolamento automático por sistema de mola e sistema de parada multiponto, que possibilita o ajuste da altura da tela em várias posições. A tela deverá ser fornecida com haste em material plástico, com gancho metálico, com no mínimo 60cm de comprimento, para acionamento da tela em caso de instalação em posição elevada.
3.4	Garantia: 12 (doze) meses.
4	DA INSTALAÇÃO
4.1	A tela de projeção retrátil deverá ser instalada com fixação no teto ou na parede, devendo deixá-la em perfeitas condições de uso. Deve estar previsto todos os custos decorrentes, inclusive de material e mão de obra.

OBSERVAÇÕES:

1. Para os lotes 1 e 2, o fornecedor deverá declarar na proposta que entregará no ato da entrega dos equipamentos declaração de importação (DI) ou declaração do fabricante atestando a procedência do equipamento fornecido pelo LICITANTE, conforme Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006 e alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.021, de



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

31 de março de 2010, com firma reconhecida do seu signatário ou Declaração de fabricação Nacional emitida pelo fabricante do equipamento.

2. Deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o LICITANTE fornecido equipamentos compatíveis técnica e quantitativamente, que devem ser similares ao OBJETO do edital, incluindo-se serviços de assistência técnica com garantia conforme é exigida neste Edital, consignando ainda a assinatura do emitente com telefone, endereço e e-mail para a confirmação.
3. O procedimento licitatório será do tipo menor preço por lote. Na proposta comercial, o licitante poderá ofertar propostas para quantos lotes for participar.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega e instalação dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do empenho/autorização de fornecimento pela contratada.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS PROJETORES INTERATIVOS MULTIMÍDIA DE ULTRA-CURTA DISTÂNCIA REFERENTE AO LOTE 1.

Ensino	Unidade Escolar	Qtde.
Creche	Emeb "Dr. Ruy Silveira Mello"	1
Educ. Especial	CIREPEM	1
Fundamental	Emeb "Antonio João Nastro"	1
Fundamental	Emeb "Profª Carlina Alves Lima"	1
Fundamental	Emeb "Prof. João Marcos Baptista Marcuz"	1
Fundamental	Emeb "Prof. Milton Soares de Camargo"	1
Fundamental	Emeb "Profª Maria José Pires Biagioni"	1
Fundamental	Emeb "Profª Aglassi Elinda Fernandes Rodrigues"	1
Fundamental	Emeb "Benedita Cândida de Campos Rosa"	1
Fundamental	Emeb "Prof. Eleutério José Moreira"	1
Fundamental	Emeb "Luiz Antunes"	1
Fundamental	Emeb "Profª Lyria de Toledo Pasquali"	1
Fundamental	Emeb "Profª Maria José Dal Bó Giovanetti Polastre"	1
Pré-Escola	Emeb "Profª Alice de Souza Melo Camargo"	1



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Pré-Escola	Emeb "Prof. Aparício de Campos Madureira"	1
Pré-Escola	Emeb "Profª Maria Carmela Rondó Macruz"	1
Pré-Escola	Emeb "Profª Helenice Pereira Joia"	1
Pré-Escola	Emeb "Profª Ossin José"	1
Pré-Escola	Emeb "Prof. Paulo de Souza Alves"	1
Pré-Escola	Emeb "Profª Sarah de Araújo Martins Bonilha"	1
Pré-Escola	Emeb "Profª Zélia de Camargo Arruda"	1
Sede	Secretaria de Educação	1
Total		22

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS PROJETORES MULTIMÍDIA E TELAS DE PROJEÇÃO RETRÁTIL REFERENTE AOS LOTES 2 e 3.

Ensino	Unidade Escolar	Qtde.
Fundamental	Emeb "Antonio João Nastaro"	4
Fundamental	Emeb "Profª Carlina Alves Lima"	11
Fundamental	Emeb "Prof. João Marcos Baptista Marcuz"	14
Fundamental	Emeb "Prof. Milton Soares de Camargo"	16
Fundamental	Emeb "Profª Maria José Pires Biagioni"	10
Fundamental	Emeb "Profª Aglassi Elinda Fernandes Rodrigues"	14
Fundamental	Emeb "Prof. Eleutério José Moreira"	12
Fundamental	Emeb "Luiz Antunes"	11
Fundamental	Emeb "Profª Lyria de Toledo Pasquali"	11
Fundamental	Emeb "Profª Maria José Dal Bó Giovanetti Polastre"	10
Total		113

VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

1. É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes aos locais da instalação dos projetores e telas de projeção. No entanto, caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à "Declaração de Visita Técnica - Facultativa".
2. O intuito maior em permitir a visita técnica concentra-se no objetivo de permitir a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à instalação dos projetores e telas de projeção, e obtenção



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

de quaisquer outros dados que julgarem necessários para preparação da sua proposta.

3. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário; para tanto, os representantes dos interessados deverão agendar com a Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone (15)-3285-3899 entre os dias _____ e _____, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min. A visita poderá ser realizada até a véspera da sessão do pregão.
4. A visita técnica tem como objetivo exclusivo permitir aos interessados colher os subsídios tidos por necessários à elaboração da proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade à Contratante em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
5. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica facultativa, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da proposta.
6. A não apresentação do Termo de Visita Técnica não inabilita o proponente, tendo em vista que é facultativa. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá estar ciente que tal fato não poderá influenciar no fornecimento do objeto e na formulação das propostas.

LOTE 4 – Televisor Smart TV - 55 polegadas

Quantidade: 32 (trinta e duas unidades)

EQUIPAMENTO	
1.1	Descrição do objeto: Televisor LED tipo SMART TV com tela de 55 polegadas, resolução 1920 x 1080 pixels (FULL HD), sistema de som estéreo, potência mínima (som) de 16 Watts, conexões de entrada: HDMI (no mínimo 2), USB (no mínimo 1), Lan RJ-45 (1), Entrada RF (1), Conversor digital integrado, Wi-Fi Integrado. Menus em português. Classificação de eficiência energética: classe B ou superior. Alimentação: bivolt ou 220V. Deverá acompanhar: Suporte para fixação em parede compatível com a tv ofertada (inclusos também itens de fixação como buchas e parafusos), base para utilização sobre superfície; Controle remoto (pilhas inclusas); Cabo de força; Cabo HDMI versão 1.4 com no mínimo 3 mts.; Manual de instalação e utilização em português.
1.2	Garantia: 12 (doze) meses.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do empenho/autorização de fornecimento pela contratada.

LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Fernando Costa, 1115, Centro.

Nilza Bernardo Coutinho
Secretária Municipal de Educação

Angelo Rafael B. S. de Melo
Departamento de Adm. Educacional

Paulo Sérgio Madeira Júnior
Departamento de Tecnologia da Informação

MAPA DE PREÇOS

LOTE	PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
01	PROJETOR INTERATIVO MULTIMÍDIA DE ULTRA-CURTA DISTÂNCIA	22	23.096,66
02	PROJETOR MULTIMÍDIA	113	5.359,33
03	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL	113	1.123,33
04	TELEVISOR SMART TV - 55 POLEGADAS	32	4.271,44

Valor estimado para o processo R\$ 1.377.354,07 (um milhão e trezentos e setenta e sete mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos).



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo deste Termo;
- pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto) - Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a) a senha e a chave eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) o cancelamento de senha ou de chave eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) a perda da senha ou da chave eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- e) o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no Serasa.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 91/2021
Processo Administrativo nº 807/2021

*A proponente deverá colocar em sua proposta apenas os lotes de interesse.

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme descrição abaixo:

“Aquisição de projetores interativos multimídia de ultra-curta distância, projetores multimídia e tela de projeção retrátil para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, o fornecimento deverá ocorrer com a instalação dos referidos equipamentos com mão de obra e todas as peças necessárias para execução do serviço”.

Projetor interativo multimídia de ultra-curta distância , de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).				
LOTE 01	Marca	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		22		

Projetor multimídia , de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).				
LOTE 02	Marca	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		113		

Tela de projeção retrátil , de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).				
LOTE 03	Marca	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		113		

Televisor Smart TV – 55 polegadas , de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).				
LOTE 04	Marca	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		32		
--	--	----	--	--

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Nacionalidade: Estado Civil: Profissão:

RG nº: CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. nº.....Cargo:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão 91/2021
Processo Administrativo 807/2021

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A Licitante (NOME),

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();**

....., de de

Representante Legal

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

CONTRATADA:

PREGÃO Nº: 91/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 807/2021

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. J. A. Corrêa, nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vlami de Jesus Sandei**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade R.G. nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, observado a lei federal nº 10.520/02, que regulamentou o Pregão, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **“Aquisição de projetores interativos multimídia de ultra-curta distância, projetores multimídia, tela de projeção retrátil e televisores para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, o fornecimento deverá ocorrer com a instalação dos referidos equipamentos com mão de obra e todas as peças necessárias para execução do serviço”**, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. No exercício de 2021 as despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica, sendo classificada como:

08.02.00 – Educação Infantil

Cód. Aplic.: 2120000 Educação Infantil – Creche

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Despesa: 01064 Funcional: 3.1.90.16. 12 365 2008 2051

08.03.00 – Educação Especial

Cód. Aplic.: 2400000 Educação Especial

Fonte de Recurso: 01 Tesouro



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Despesa: 00436 Funcional: 3.3.90.30. 12 367 2008 2053

08.01.00 – Ensino Fundamental

Cód. Aplic.: 2200000 Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Despesa: 00375 Funcional: 3.3.90.39. 12 361 2008 2041

08.02.00 – Educação Infantil

Cód. Aplic.: 2130000 Educação Infantil – Pré-Escola

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Despesa: 00408 Funcional: 3.3.90.36. 12 365 2008 2292

08.05.00 – Ensino Profissionalizante

Cód. Aplic.: 1100000 Geral

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Despesa: 00449 Funcional: 3.1.90.16. 12 363 2004 2064

2.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O contrato vigorará pelo período de 12 meses, contados a partir de sua assinatura;

3.1.1. O Contrato a ser firmado poderá ser aditivado e prorrogado nos termos da Lei 8.666/93;

3.2. Demais prazos encontram-se consubstanciados no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem licitado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

5.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A licitante vencedora obriga-se a:

6.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

6.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência;

6.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.

7.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos objetos.

8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos objetos que não estiverem de acordo com o aqui exigido.

8.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

8.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3. Decorridos os dez dias previstos no item 8.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

8.4. A recusa da detentora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

8.4.1. Na hipótese do subitem 8.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

8.5. Sem prejuízo das sanções previstas no item 8 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, observado a hipótese prevista no item 8.3;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

9.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, por mútuo acordo.

9.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os objetos já entregues, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, através de servidor (es) designado (s).

10.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

11.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Tietê, ... de de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ
CONTRATANTE**

**(RAZÃO SOCIAL)
CONTRATADA**

Testemunha 01

Nome:

RG:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tietê

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “Aquisição de projetores interativos multimídia de ultra-curta distância, projetores multimídia, tela de projeção retrátil e televisores para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, o fornecimento deverá ocorrer com a instalação dos referidos equipamentos com mão de obra e todas as peças necessárias para execução do serviço”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão 91/2021
Processo Administrativo 807/2021

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, CNPJ nº....., sediada a, DECLARA que cumpre os requisitos de Habilitação, aceitando as condições do edital.

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

....., de de

Representante Legal



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão 91/2021
Processo Administrativo 807/2021

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

....., de de

Representante Legal